



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 035/2017**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 035/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DECORRENTE DE PROCESSO DE LICITAÇÃO, INEXIGIBILIDADE N.º 15/2017, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ E A EMPRESA GABRIELA GUIMARAES FERREIRA - ME.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato, reuniram-se, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Elmiro Costa, S/N - Bairro Centro, na cidade de PROPRIÁ/SE, inscrita no CNPJ sob nº 11.478.938/0001-38, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Senhor Secretário de Saúde, o Sr. IOKANAAN SANTANA FILHO, portador do R.G. nº 312.201-5 SSP/SE e CPF nº 023.689.525-78, residente e domiciliada à Rua Alto do Aracaju, nº 290, Bairro Centro, na cidade de Propriá/SE, e do outro lado a empresa GABRIELA GUIMARAES FERREIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 16.456.520/0001-43, sediada na Av. Pedro de Abreu Lima, nº 229 - Centro, na cidade de Propriá /SE, neste ato representada pela Srª. Gabriela Guimaraes Ferreira, inscrita no CPF sob nº 029.905.875-19, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços, escorado no Art. 57, inciso II, da lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e as cláusulas abaixo:

**CLAÚSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO**

As cláusulas Terceira e Quarta do contrato celebrado em 07 de dezembro de 2017, proveniente da licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2017 – FMS, entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ e a GABRIELA GUIMARÃES FERREIRA - ME passam a vigorar com a seguinte redação:



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato após 1º Aditamento será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de **60 (sessenta) meses**, na forma do art. 57, inciso II da 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância mensal estimada de **R\$ 2.124,02 (dois mil cento e vinte e quatro reais e dois centavos)**, perfazendo um global estimado após 1º aditamento de **R\$ 50.976,48 (cinquenta mil novecentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos)**.

O pagamento pelo serviço prestado pela credenciada será efetuado mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que os serviços forem prestados, tendo em conta o número de serviços efetivamente realizados por encaminhamento do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde e sua rede básica de saúde.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os valores a serem pagos serão apurados de acordo com o número de serviços efetivamente realizados e devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo a produção do período apresentada através da Fatura/Relatório de Procedimentos. Deverá ser respeitada pelo prestador de serviços a data de validade da autorização do procedimento, sendo que qualquer procedimento realizado fora da data de validade será glosado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Logo após apurado os valores a serem pagos a empresa credenciada pela Gerência Financeira da Secretaria Municipal de Saúde, esse mesmo setor, entrará em contato com a empresa Prestadora dos Serviços para solicitar a emissão da Nota Fiscal. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo e visado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros.

X *Goviana*



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

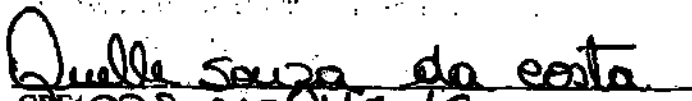
E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

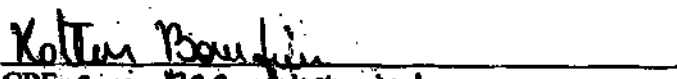
PROPRIÁ/SE, 06 de dezembro de 2018.

  
IOKANAAN SANTANA FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Contratante.

  
GABRIELA GUIMARÃES FERREIRA - ME  
Contratada

TESTEMUNHAS:

  
CPF: 038.915.915-16

  
CPF: 051.702.445-41